PROJETO DE LEI Nº ______.

"Concede isenção na tarifa do transporte coletivo Municipal nos dias em que ocorrer eleições Municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos dias em que se realizarem eleições gerais para cargos municipais, o Executivo concederá isenção de tarifa nos transportes coletivo Municipal entre 08 (oito) horas e às 17 horas.

Art. 2º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Natal, 15 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Esta propositura vem comungar com a lei eleitoral que já garante que ao Poder Público fornecer transportes para os eleitores que votarem em colégios eleitorais distantes de suas residências, sem precisar, no entanto, estabelecer a cargo de qual poder ou ente estatal recai esse ônibus, mas que normalmente cabe a Prefeitura Municipal.

A presente proposta abrange esse benefício a todos os eleitores. Além disso, a medida irá contribuirá para o fortalecimento democrático, uma vez que inibirá a nefasta influência do Poder Econômico de alguns candidatos, que costumeiramente fornecem transporte para os eleitores em troca de voto.

É com esse espírito que se propõe o presente projeto que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Natal, 15 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR